PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025	
Processo	**SEI Nº 80506373.000039/2025-85**
Objeto	Chamamento público, fundamentado, no que couber, na Lei nº 14.133/2021, e nos artigos 579 a 585 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), para celebração de contrato de comodato visando à disponibilização não onerosa de veículos automotores 100% elétricos (EV) ou híbridos plug-in (PHEV), destinados ao atendimento das demandas de deslocamento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
Do recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:	**10 dias corridos** **De 10/11/2025 a 19/11/2025**
PRAZO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO	**Até 10 dias corridos**

DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações à Comissão de Contratação, através do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br, no prazo de até 3 dias úteis antes da data final para recebimento das propostas.

As consultas respondidas estarão disponíveis na página www.tjba.jus.br - opção: Institucional/Licitações/Editais, para ciência de qualquer interessado.

DOS RECURSOS:

As proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado do chamamento público, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da lista de fornecedores habilitados, por meio do endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br,.

Endereço Eletrônico	www.tjba.jus.br - opção: Institucional/Licitações/Editais
Recebimento das propostas e da documentação	O envio da proposta e documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por via eletrônica, para o endereço: ncl@tjba.jus.br, com o assunto: "Chamamento Público nº 001/2025 – Veículos Automotores 100% Elétricos e/ou Híbridos – TJBA", com a identificação do representante da entidade e seus contatos.
Requisitos de Habilitação	Habilitação Jurídica: Item 6.1.1 do edital; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Item 6.1.2 do edital
Endereço	**NÚCLEO DE LICITAÇÃO – NCL/TJBA** 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia. Prédio sede do Tribunal de Justiça da Bahia. 1º Andar, Sala 121, Norte. CEP: 41.745-970 Telefones: 71-3372-1600/1601/1617/1699/1636/1643

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025

1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA (TJBA), órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-470, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 119, norte, 1º andar, no uso das competências que lhe são conferidas, torna público o presente Edital de Chamamento Público, fundamentado, no que couber, na Lei nº 14.133/2021, e nos artigos 579 a 585 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), para obtenção de propostas de interessados em ceder, sob o regime de COMODATO NÃO ONEROSO, de veículos automotores 100% elétricos/EV (admitidos veículos híbridos *plug-in*/PHEV) para atendimento das demandas de deslocamentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência.

O extrato deste edital será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico do TJBA e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como estará disponível, com seus anexos, no sítio eletrônico institucional do TJBA.

1.1. PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DATA	**DE 10/11/2025 A 19/11/2025**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**ncl@tjba.jus.br**

1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta do Termo de Comodato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do presente procedimento é o Chamamento Público, fundamentado, no que couber, na Lei nº 14.133/2021, e nos artigos 579 a 585 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), para obtenção de propostas de interessados em ceder, sob o regime de COMODATO NÃO ONEROSO, veículos automotores 100% elétricos/EV (admitidos veículos híbridos *plug-in*/PHEV) para atendimento das demandas de deslocamentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme descrito no ANEXO I – Termo de Referência e tabela abaixo:

Grupo/Lote	Destinação	Veículos / Modelo	Quantidade
1	Representação	SUV de representação, preferencialmente 100% elétrico (EV), admitido híbrido *plug-in* (PHEV)	5
2	Serviço	Sedan/Hatch//Picape/Furgão de carga ou passageiros, caminhão, preferencialmente 100 % elétrico (EV), admitido híbrido *plug-in* (PHEV)	5

2.2. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente Chamamento Público **não importará em alocação de recursos financeiros**, haja vista tratar-se de **comodato não oneroso, fundamentado, no que couber, na Lei nº 14.133/2021, e nos artigos 579 a 585 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)**, que disciplinam o contrato de comodato.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Estão aptos a participarem deste chamamento público as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que tenham como atividade a fabricação, comércio, locação ou representação de veículos automotores, isoladamente ou em consórcio e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.1.1. A representação legal do proponente para os atos do chamamento público deverá ser feita por seus sócios ou por mandatário especificamente constituído.

3.1.1.1. A prova da condição de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

3.1.1.2. A prova da condição de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.2. Não poderão participar do Chamamento:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Proponente que se encontre, na data da publicação deste edital, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos do art. 156, incisos III e IV, §4º e §5º do da Lei Federal 14.133/2021, e nos impedimentos derivados do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998 e do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.2.1. O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao Interessado que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado.

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TJBA ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do chamamento público ou da execução do contrato agente público do TJBA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.6.1. A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.7. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento Público;

3.2.8. Aqueles que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

3.2.9. Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.3. Regras acerca da participação de matriz e filial

a) se o interessado for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o interessado for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa interessada;

d) Se o interessado participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3.4. A verificação do cumprimento das condições de participação será feita pelo TJBA mediante análise documental.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos**.**

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados na forma eletrônica, através do e-mail: **ncl@tjba.jus.br**, **até as 23:59h do dia 14/11/2025.**

4.2. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais.

4.2.1. Caso a solicitante não receba confirmação de recebimento ou a resposta no prazo estipulado no item 4.2., recomenda-se contatar o Núcleo de Licitação do TJBA pelo telefone (71) 3372-1600.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação nos autos.

4.4. A Comissão de Contratação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

4.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais.

5. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DO DOCUMENTOS

5.1 As empresas interessadas deverão encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dentro do período de 10/11/2025 a 19/11/2025, suas propostas e documentos de habilitação exclusivamente por via eletrônica, para o endereço: ncl@tjba.jus.br, com o assunto: "Chamamento Público nº 001/2025 – Veículos Automotores 100% Elétricos e/ou Híbridos – TJBA", e constando a identificação do representante da entidade e seus contatos.

5.1.1. Não serão aceitas as propostas encaminhadas fora do período estabelecido no item 5.1 do presente Edital.

5.1.2. Findo o prazo acima, as propostas recebidas serão analisadas pela unidade técnica responsável, observados os critérios de avaliação estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa técnica e publicação do respectivo ato, caso haja interesse público ou necessidade devidamente fundamentada.

5.2 Deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Proposta contendo as especificações dos veículos ofertados, marca, modelo, fabricante e quantidade ofertada;

a.1) O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, não sendo obrigatória a apresentação de oferta para ambos os lotes/grupos.

b) Plano de manutenção;

c) Documentos de habilitação que comprovem sua habilitação jurídica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

c.1) Habilitação jurídica:

i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ii) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

iii) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

c.2) **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:**

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

ii) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

iii) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

iv) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

v) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

v.1) A prova da inscrição a que se refere o item **"v" da regularidade fiscal** será suprida com a apresentação das certidões a que se refere o item **"vi"**, se estas contiverem o número de inscrição do interessado.

vi) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

vi.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3 O proponente enviará, junto à proposta, declarações assinadas por representante legal com o seguinte teor:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o edital de chamamento público;

b) Atende às condições de participação no certame;

c) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

d) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de publicação deste edital de Chamamento Público.

g) Que inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

h) Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

i) Que não incorre em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16, nem nas vedações previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nepotismo).

j) Que tem ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Poder Judiciário, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, comprometendo-se a dar conhecimento aos estagiários e aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos referidos instrumentos e canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme a Resolução CNJ nº 351/2020.

k) Que os documentos apresentados são verdadeiros, sob as penas da lei.

l) Que manterá atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre COMODANTE e COMODATÁRIA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - TJBA, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pelo TJBA, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

5.3.1. A falsidade de quaisquer das declarações de que trata o item 5.3 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. O presente Chamamento Público dar-se-á no período informado no item 5.1. deste Edital, durante o qual as propostas serão recebidas no endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br.

6.2. Os licitantes poderão solicitar a alteração ou exclusão de sua proposta até último dia constante do item 5.1. deste Edital.

6.3. Após o término do prazo estabelecido no item anterior, todas as propostas recebidas serão divulgadas no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço www.tjba.jus.br.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

7.1 O agente de contratação julgará válidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados em conformidade como descrito no item 5 deste edital.

7.1.1. O Agente de contratação poderá, a qualquer tempo, diligenciar a proponente para complementar informações e documentos necessários a comprovar condições de habilitação ou regularidade da proposta.

7.2. As propostas recebidas serão classificadas mediante os seguintes critérios:

7.2.1. maior quantidade de veículos com motorização 100% elétrica, **que atendam ao interesse precípuo da administração e enquadramento nas especificações;**

7.2.2. maior **quantidade** de veículos disponibilizados;

7.2.3. veículos das **mesmas marcas e modelos**;

7.2.4. veículo com maior **autonomia**, caso seja oferecido mais de um lote com a quantidade estabelecida no item 2 deste edital.

7.2.5. propostas que contemplem maior quantidade de carregadores;

7.2.5.1. propostas que contemplem carregadores com maior potência (kW) de carregamento;

7.3. Havendo necessidade de desempate, serão observados os seguintes critérios de preferência, nesta ordem:

7.3.1. os veículos que contemplem maiores índices, tecnicamente reconhecidos e comprovados de eficiência, conforto e operacionalidade;

7.3.2. veículo de maior preço da tabela Fipe.

7.4. Na hipótese de não ser ofertada a quantidade fixada no item 2 do edital, serão habilitadas as propostas ofertadas com quantidade inferior.

7.5. Serão desclassificadas propostas de fornecedores que não comprovem a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, ou incorram em alguma vedação indicada no item 3 deste edital.

7.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica. fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5.1.1. Para que haja a dispensa das documentações exigidas no item 5.2., ‘c’, a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a interessada deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pelo interessado, sob pena de inabilitação.

7.5.1.2. Incluem-se no regramento do item acima, as informações relativas ao quadro societário do interessado (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7. A lista de propostas classificadas e proponentes habilitadas serão divulgadas no portal do Tribunal de Justiça da Bahia, no seguinte endereço: www.tjba.jus.br, opção: Institucional/Licitações/Editais, no prazo de até 10 dias corridos, contado a partir do primeiro dia após o fim do prazo de recebimento das propostas previsto no item 5.1 deste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 As proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado do chamamento público, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da lista de fornecedores habilitados.

8.2 As razões do recurso deverão ser formalizadas por meio do endereço eletrônico: ncl@tjba.jus.br até às 23:59h **do último dia do prazo.**

8.3 Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo estipulado no item 8.1 ou encaminhados por representante não legitimado a representar proponente neste processo de chamamento público.

8.4 O recurso será analisado pelo agente de contratação que, em mantendo a decisão recorrida, encaminhará os autos para apreciação final da autoridade competente.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMODATO

9.1. Divulgada a lista de propostas classificadas e proponentes habilitadas, e exaurida a fase recursal, o procedimento será homologado pela autoridade competente;

9.2. As proponentes habilitadas serão convocadas para assinar Termo de Comodato no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e aceito pela Administração, sob pena do decaimento do direito de contratação.

9.2.1. O presente **chamamento público é fundamentado, no que couber, na Lei nº 14.133/2021, e nos artigos 579 a 585 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), não se tratando de hipótese de dispensa de licitação**, mas de procedimento convocatório de natureza colaborativa e não onerosa.

9.3. O contrato comodato terá prazo de vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, observada a conveniência da Administração e o interesse público, conforme disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002, art. 579 e seguintes), bem como ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso

prévio de 180 (cento e oitenta) dias.

9.4. O TJBA não se obriga a aceitar todas as propostas, podendo selecionar as que melhor atenderem ao interesse público.

9.5. O prazo para disponibilização dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do início da vigência do termo de comodato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo expresso entre as partes.

9.6. O termo de comodato que vier a ser assinado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no portal do TJBA.

9.7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE: As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE constam do Termo de Referência e na minuta do Termo de Comodato, ambos anexos a **este Edital**.

10. DO CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

10.1. O responsável pela assinatura do Termo de Comodato deverá acessar a área indicada do Portal do TJBA, e realizar o cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), **através do link: https://sei.tjba.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0**

10.2. O requerente deverá informar ao TJBA a realização do cadastro no SEI, enviando e-mail somente ao endereço eletrônico ncl@tjba.jus.br. Feito isso, a interessada deverá aguardar a liberação de seu cadastro como usuário externo, para acessar o sistema.

10.3. Após a liberação do acesso, as respectivas unidades disponibilizarão documentos para assinatura, no mencionado sistema, nos prazos estipulados neste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado por ilegalidade.

11.2 A participação implica aceitação integral das condições do edital e de seus anexos.

11.3 O recebimento de bens em comodato não gera qualquer direito de aquisição ou indenização futura.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo TJBA, observando-se, como norma principal, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002, arts. 579 a 585), e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

11.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia www.tjba.jus.br, opção Institucional/Licitações/Editais.

11.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório.

Salvador, 22 de outubro de 2025.

Roberto Camacho Garcia

Chefe do NCL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 80506373.000039/2025-85

1. OBJETIVOS

1.1. **Objetivo Geral**

O presente Termo de Referência tem por objetivo viabilizar, por meio de chamamento público, contrato de comodato que tem por objeto a cessão gratuita de veículos 100% elétricos/EV (admitidos veículos com motorização híbrida *plugin*/ PHEV) para uso institucional no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), possibilitando a avaliação técnica e operacional desses modelos pela alta administração e pelas áreas técnicas desta Corte.

1.2. **Objetivos Específicos**

1.2.1. **Avaliação de desempenho e aderência tecnológica:** Proporcionar às unidades administrativas e à alta gestão a experiência prática com veículos que possuam novas tecnologias de motorização (Híbridos *plugin*/PHEV ou elétricos/EV), permitindo o levantamento de dados reais de desempenho, autonomia, tempo de recarga, manutenção, conforto e adaptabilidade à rotina de trabalho forense e administrativo.

1.2.2. **Avaliação técnica e operacional continuada:** Promover o monitoramento e a avaliação técnica dos veículos disponibilizados, por meio de relatórios periódicos elaborados pela Coordenação de Transportes, contemplando as percepções dos motoristas, usuários e titulares das unidades onde os veículos estiverem empregados, de forma a subsidiar decisões estratégicas sobre futuras contratações e aquisições no âmbito do TJBA.

1.2.3. **Subsidiar futuras decisões de contratação:** Subsidiar a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETPs) e demais artefatos da fase interna de eventuais futuras contratações/aquisições, fornecendo elementos concretos que permitam avaliar a viabilidade da incorporação de veículos híbridos *plug-in* (PHEV)/elétricos (EV) na frota oficial do TJBA.

1.2.4. **Fortalecer a política de sustentabilidade institucional:** Contribuir para a efetivação dos compromissos assumidos pelo TJBA no âmbito do Plano de Descarbonização do Poder Judiciário, em consonância com a Resolução CNJ nº 594/2024, reforçando o papel desta Corte na promoção de práticas sustentáveis e de inovação tecnológica no setor público.

1.2.5. **Fomentar a cultura da inovação e da responsabilidade ambiental:** Estimular a cultura da inovação institucional e da responsabilidade socioambiental, envolvendo gestores, servidores e colaboradores no processo de transição energética e de modernização da frota pública, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030 – ONU).

1.3. Para fins deste termo de referência, considera-se como CONTRATANTE o COMODATÁRIO, e como CONTRATADA o COMODANTE.

2. OBJETO

2.1. **Chamamento público**, fundamentado **no que couber, na Lei nº 14.133/2021, e nos artigos 579 a 585 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)**, para celebração de contrato de comodato visando à disponibilização não onerosa de veículos automotores 100% elétricos (EV) ou híbridos plug-in (PHEV), destinados ao atendimento das demandas de deslocamento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Grupo/Lote	Destinação	Especificações	Quantidade
1	Representação	SUV de representação, preferencialmente 100% elétrico (EV), admitido híbrido *plug-in* (PHEV)	5
2	Serviço	Sedan/Hatch//Picape/Furgão de carga ou passageiros, caminhão, preferencialmente 100 % elétrico (EV), admitido híbrido *plug-in* (PHEV)	5

2.2. Os veículos deverão ser entregues limpos, com documentação atualizada e todos os acessórios originais de fábrica, na Coordenação de Transportes do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sito à Av. Luís Viana Filho, 4289 - Mussurunga II, Salvador - BA, 41730-101.

2.3. O prazo para disponibilização dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos a partir do início da vigência do Termo de Comodato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo expresso entre as partes.

2.4. A COMODATÁRIA declara ter sido devidamente orientado pela COMODANTE, quanto à forma e o modo de operação do Equipamento, podendo recorrer à COMODANTE para esclarecimento de quaisquer dúvidas através de telefone, e-mail ou chat.

3. META FÍSICA

3.1. Os veículos do subitem 1 destinam-se à representação oficial através da condução dos(as) Desembargadores(as) membros da Mesa Diretora deste TJBA em Salvador e Região Metropolitana, em caso de veículos 100% elétricos (EV) e interior do Estado, em caso de veículos híbridos *plug-in* (PHEV).

3.2. Os veículos do subitem 2 destinam-se ao atendimento das solicitações de transportes das demandas operacionais e administrativas de servidores(as) a serviço deste Poder Judiciário em Salvador e Região Metropolitana, em caso de veículos 100% elétricos (EV) e interior do Estado, em caso de veículos híbridos *plugin* (PHEV).

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no território do Estado da Bahia, notadamente na capital do estado e região metropolitana, em caso de veículos 100% elétricos (EV) e interior do Estado, em caso de veículos híbridos *plug-in* (PHEV).

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os veículos deverão ser disponibilizados em tempo integral, na quantidade e no local especificadas nos itens anteriores, de acordo com as suas respectivas destinações.

5.2. Todos os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, por energia 100% elétrica, sendo admitida, alternativamente, a motorização híbrida do tipo *plug-in* (PHEV);

5.3. Poderão ser aceitas propostas com quantidades menores do que a estabelecida no item 2. OBJETO deste Termo de Referência, não sendo também obrigatória a apresentação de oferta para ambos os lotes/grupos.

5.4. Correrão por conta do COMODANTE as despesas relacionadas com consertos decorrentes de defeitos de fabricação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, licenciamento, IPVA, seguro total e sua respectiva franquia, bem como a COMODANTE se responsabilizará por quaisquer danos não cobertos pelo seguro, **NÃO CABENDO QUAISQUER ÔNUS PARA O COMODATÁRIO EM CASO DE ACIDENTE, ROUBO OU FURTO.**

5.5. Os veículos ficarão estacionados, quando não estiverem em missão, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, onde serão vistoriados, uma vez por semana, pelo gestor/fiscal de contrato, para que sejam verificadas as condições de limpeza e conservação e demais condições que tornam os veículos aptos para execução dos serviços.

5.6. Os condutores designados pelo Comodatário para executarem os serviços deverão possuir, no mínimo, carteira nacional de habilitação (CNH) categoria “B”, sendo exigível o tempo mínimo de 1 (um) ano de experiência na respectiva categoria;

5.7. Os veículos do item 1, subitem 1, deverão ser de cor preta padronizada de fábrica, e, ainda:

5.7.1. O Comodante deverá aplicar película antivandalismo nas áreas envidraçadas, com escurecimento em transparência mínima prevista em lei.

5.8. Os veículos do subitem 02 deverão manter as características originais e, preferencialmente, cor branca ou prata, padronizada de fábrica, exceto adesivo sobreposto pela Comodatária, quando for o caso, com a logomarca do Tribunal de Justiça.

5.8.1. O Comodante deverá aplicar película antivandalismo nas áreas envidraçadas, com escurecimento em transparência mínima prevista em lei.

5.9. Quando da entrega, os veículos deverão encontrar-se regularizados pela autoridade de Trânsito competente e em perfeito estado de conservação e manutenção, limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.

6. ESTIMATIVA DE USO/QUILOMETRAGEM

6.1. Os veículos serão utilizados de acordo com as necessidades e solicitações do Comodatário, sem limitação de quilometragem.

6.2. A estimativa de utilização, baseada na média, de acordo com histórico de uso anteriores, é de 2.000 km por mês, e foi estimada apenas em caráter de parâmetro, não servindo como limitador de utilização.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1. Todos os veículos desta contratação devem possuir as seguintes especificações mínimas, podendo ser aceitos veículos com especificações superiores.

7.1.1. **Grupo 1 – Veículos de Representação:** Destinados ao uso ordinário **por parte das mais altas autoridades do Tribunal de Justiça**, componentes da Mesa Diretora (Presidente, 1º Vice- presidente, 2º Vice-Presidente, Corregedor Geral e Corregedor(a) das Comarcas do Interior).

Especificações básicas: Veículo obrigatoriamente do tipo "**SUV de representação"**, **preferencialmente** veículo 100% elétrico (EV), admitido motorização híbrida *plug-in* (PHEV), **preferencialmente** 0km, admitido veículo com quilometragem inferior a 10.000km, **na cor preta,** com películas antivandalismo em todos os vidros, com escurecimento dentro do previsto na legislação brasileira, contendo todos os itens de segurança exigidos pelo CTB.

7.1.2. **Grupo 2 – Serviço/Administrativo:** Destinados ao emprego **de forma rotativa** em diversas atividades administrativas e operacionais do Tribunal de Justiça, como transporte de servidores, cumprimento de mandado, transporte de documentos e, eventualmente, transporte de cargas.

Especificações básicas: Preferencialmente veiculo 100% elétrico (EV), admitido motorização híbrida *plug-in* (PHEV), preferencialmente 0km, admitido veículo com quilometragem inferior a 10.000km, preferencialmente na cor branca (poderão ser admitidas outras cores, a critério da COMODATÁRIA), admitidos veículos nas categorias Hatch, Sedan (médio ou compacto), SUV, Picape e, ainda, veículos de transportes de carga e/ou veículos de transportes de passageiros (van, ônibus ou microônibus), com películas antivandalismo em todos os vidros, com escurecimento dentro do previsto na legislação brasileira, contendo todos os itens de segurança exigidos pelo CTB.

7.2. **Obrigações do Comodante:** manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, IPVA, seguro total e franquia; responsabilidade por danos não cobertos pelo seguro; disponibilização integral do veículo; substituição por equivalentes quando necessário;

8. DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de publicação do edital de chamamento público.

8.2. O envio das propostas deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, conforme orientações do edital de chamamento, contendo as especificações dos veículos ofertados, a quantidade, a marca e o modelo, bem como o plano de manutenção e demais informações solicitadas neste Termo de Referência.

8.2.1. Findo o prazo acima, as propostas recebidas serão analisadas pela unidade técnica responsável, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, **a critério da Administração**, mediante justificativa técnica e publicação do respectivo ato, caso haja interesse público ou necessidade devidamente fundamentada.

9. DA ADJUDICAÇÃO, FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO COMODANTE

9.1. A empresa interessada será selecionada por meio da realização de chamamento público fundamentado, no que couber, na Lei n. 14.133/2021, e no art. 579 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil).

9.2. Divulgada a lista de propostas classificadas e proponentes habilitadas o procedimento será homologado pela Presidente do Tribunal de Justiça;

9.3. As proponentes classificadas serão convocadas para assinatura do Contrato de Comodato no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e aceito pela Administração, sob pena de decaimento do direito à formalização.

9.3.1. O chamamento público será **fundamentado, no que couber, na Lei nº 14.133/2021, e no art. 579 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil)**, que dispõe sobre o contrato de comodato.

9.4. As propostas recebidas serão classificadas mediante os seguintes critérios:

9.4.1. maior quantidade de veículos com motorização 100% elétrica, **que atendam ao interesse precípuo da administração e enquadramento nas especificações;**

9.4.2. maior **quantidade** de veículos disponibilizados;

9.4.3. veículos das **mesmas marcas e modelos**;

9.4.4. veículo com maior **autonomia**, caso seja oferecido mais de um lote com a quantidade estabelecida no item 2.

9.4.5. propostas que contemplem maior quantidade de carregadores;

9.4.5.1. propostas que contemplem carregadores com maior potência (kW) de carregamento;

9.5. Na hipótese de não ser ofertada a quantidade fixada no item 2. OBJETO, serão habilitadas as propostas ofertadas com quantidade inferior.

9.6. Havendo necessidade de desempate, serão observados os seguintes critérios de preferência, nesta ordem:

9.6.1. os veículos que contemplem maiores índices, tecnicamente reconhecidos e comprovados de eficiência, conforto e operacionalidade;

9.6.2. veículo de maior preço da tabela Fipe.

10. DA HABILITAÇÃO

A empresa interessada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigida no capítulo DA FASE DE HABILITAÇÃO do instrumento convocatório.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os veículos serão disponibilizados mediante **contrato de comodato não oneroso** (nos termos do Código Civil, artigos de 579 a 585) ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a fim de que sejam utilizados como veículos de representação e de serviços ordinários, respeitados os grupos específicos definidos no item 2. OBJETO, sem limite de quilometragem.

11.2. Poderão ser utilizados diariamente em itinerários na cidade de Salvador, Região Metropolitana, e, eventualmente, nos casos de veículos híbridos *plug-in* (PHEV), no interior do estado.

11.3. Os veículos serão conduzidos por mão de obra especializada terceirizada ou de servidores efetivos, em regime de dedicação exclusiva, pelo Tribunal.

11.4. Todas as despesas de carregamento, **excetuada aquela referente à entrega dos carregadores de que trata o subitem 10.6**, serão de responsabilidade da COMODATÁRIA.

11.5. Os veículos deverão ser entregues limpos, com todos os acessórios originais de fábrica e documentação atualizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do início da vigência do Termo de Comodato, em horário comercial, no seguinte endereço: Coordenação de Transportes, Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça. Av. Luís Viana Filho, 4.289, Mussurunga. Salvador, Bahia.

11.6. Além dos veículos, deverão ser entregues os carregadores, preferencialmente da mesma marca dos veículos ofertados.

> 11.6.1. Para cada grupo/lote, a COMODANTE deverá disponibilizar, **no mínimo**, um carregador tipo *wallbox* ou estação AC dedicada, com potência de carregamento igual ou superior a 7 kW.

11.7. Os veículos deverão ser entregues já registrados no departamento de trânsito da Bahia com placas, CRVe, CRLV-e (impressos ou encaminhados via e-mail para transportestj@tjba.jus.br), com a demonstração da quitação das taxas de emplacamento, DPVAT, seguro obrigatório e licenciamento, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.

11.8. Ao final do comodato, os veículos deverão ser devolvidos à COMODANTE, devendo ser atestadas as condições dos veículos.

12. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O prazo de garantia técnica dos veículos fornecidos, incluindo a garantia legal, será pelo prazo fornecido pelo fabricante.

12.2. As regras da utilização da garantia serão as estabelecidas pelo fabricante.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com as placas instaladas, os carregadores disponibilizados e as documentações expedidas referentes ao emplacamento realizado preferencialmente junto ao DETRAN/BA (admitido DETRAN de outro estado), em nome da COMODANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo gestor designado pela Secretária de Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 dias, a contar da notificação da COMODANTE, às suas custas.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.6. Durante a vigência do comodato, a Coordenação de Transportes (CTRAN) realizará avaliação técnica e operacional dos veículos disponibilizados, com o objetivo de analisar o desempenho, a adequação funcional e a viabilidade tecnológica dos modelos empregados.

13.7. As avaliações ocorrerão de forma contínua, com consolidação formal em **relatórios trimestrais (a cada 90 dias)**, elaborados pela CTRAN, contendo:

I - registros de desempenho técnico e operacional dos veículos, incluindo consumo de energia, autonomia, conforto, manutenção, desempenho em diferentes tipos de uso e adaptabilidade às rotinas de trabalho forense e administrativo;

II - relatos e percepções dos **motoristas designados, usuários diretos** e **titulares das unidades** onde os veículos estiverem empregados;

III - eventuais recomendações técnicas para aprimoramento das especificações a serem consideradas em futuros processos de **aquisição, locação ou comodato** de veículos.

13.8. Os relatórios deverão ser encaminhados pela Coordenação de Transportes à Diretoria de Serviços Gerais que os submeterá à **Secretaria de Administração (SEAD)** e, posteriormente, ao **Núcleo Socioambiental do TJBA**, para ciência, validação e inserção formal no processo administrativo correspondente

13.9. As informações consolidadas integrarão o acervo técnico-institucional da Administração, servindo de base para estudos e decisões estratégicas relacionadas à modernização, sustentabilidade e eficiência da frota oficial.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além de cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e na minuta de contrato, a COMODANTE deverá:

14.1.1. arcar com os valores referentes a frete, tributos e quaisquer outros custos necessários para a entrega e retirada e/ou entrega dos veículos;

14.1.2. pagar IPVA, licenciamento e demais tributos durante a vigência do comodato;

14.1.3. manter apólice de seguro integral vigente durante todo o período de comodato para os veículos em condição de comodato, inclusive com cobertura a danos causados a terceiros **E**, eventualmente, ocupantes do veículo;

14.1.4. arcar com todos os custos e despesas decorrentes de sinistros envolvendo os veículos durante o prazo de vigência do contrato de comodato, incluindo peças de reposição;

14.1.5. orientar os profissionais indicados pelo COMODATÁRIO quanto à forma e o modo de operação do veículo, devendo prestar esclarecimento de quaisquer dúvidas por telefone, email ou chat;

14.1.6. dispor de assistência técnica e oficina de manutenção na Bahia para assegurar a execução das revisões e manutenções corretivas no período de garantia;

14.1.7. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que o COMODATÁRIO julgue necessário conhecer ou analisar;

14.1.8. aplicar película antivandalismo nas áreas envidraçadas dos veículos;

14.1.9. submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências do COMODATÁRIO, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, dando-lhes conhecimento formal, em especial, da Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, disposta nas regulamentações no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

14.1.10. arcar com as despesas relacionadas com consertos decorrentes de defeitos de fabricação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela COMODANTE, deverá o COMODATÁRIO:

15.1.1. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da COMODANTE às dependências do COMODATÁRIO, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;

15.1.2. não emprestar os veículos, cedê-los ou transferi-los, gravá-los ou onerá-los, seja a que título for, a terceiros;

15.1.3. reembolsar à COMODANTE o valor referente a qualquer prejuízo decorrente de perdas ou danos causados por imperícia, imprudência ou negligência de empregados, prepostos ou qualquer pessoa que direta ou indiretamente esteja relacionada com o COMODATÁRIO, em razão de má utilização dos veículos ou do descumprimento de qualquer cláusula ou condição constante do presente comodato;

15.1.4. manter os veículos em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e limpeza;

15.1.5. não alterar quaisquer características, partes, peças ou componentes dos veículos sem prévia anuência da COMODANTE, bem como devolvê-los, ao término do contrato de comodato, em bom estado de uso e conservação, salvo o desgaste normal de uso, considerando o estado em que os veículos foram entregues pela COMODANTE e o tempo em que permaneceu na posse do COMODATÁRIO;

15.1.5.1. Comprovado que o dano ou defeito tenha sido causado por defeitos de fabricação do veículo, eventual reparação / substituição /reinstalação será arcada pela COMODANTE.

15.1.6. utilizar exclusivamente prestadores terceirizados ou servidores (efetivos ou em cargo comissionado) devidamente habilitados e tecnicamente capacitados para condução dos veículos;

15.1.7. identificar imediatamente o condutor quando do recebimento de infrações de trânsito encaminhadas **tempestivamente** pela COMODANTE, e efetuar o pagamento de multas decorrentes de infração de trânsito cometidas durante a vigência do comodato até a data dos respectivos vencimentos;

15.1.8. emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do comodato, no prazo de trinta dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato de comodato;

15.1.8.1. O referido prazo ficará suspenso enquanto a COMODANTE não cumprir as diligências do COMODATÁRIO.

15.1.9. receber e devolver os veículos no prazo e condições estabelecidas;

15.1.10. notificar a COMODANTE, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.11. acompanhar e fiscalizar a execução do comodato e o cumprimento das obrigações pela COMODANTE;

15.1.12. aplicar à COMODANTE as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a COMODANTE fica sujeita à:

16.1.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021;

16.1.1.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a COMODANTE:

I - Atrasar a disponibilização dos veículos;

II - Descumprir qualquer outra obrigação prevista no contrato ou edital de chamamento público e seus anexos.

16.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia pelo prazo máximo fixado na legislação, quando der causa à inexecução parcial ou total do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, no escopo e nos limites fixados em lei, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas, quando der causa à inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a prevista no item 15.1.2.

17. MEDIDAS MITIGADORAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Visando a plena consonância com os compromissos assumidos por este Tribunal de Justiça no âmbito do Plano de Logística Sustentável (PLS), do Plano de Descarbonização do Poder Judiciário e da Resolução CNJ nº 594/2024, as empresas participantes do presente chamamento deverão observar e promover as seguintes medidas mitigadoras de impactos ambientais durante a vigência do comodato:

17.1.1. **Direção eficiente:** A comodatária deverá instruir os condutores designados para condução dos veículos objeto do comodato sobre práticas de direção eficiente, de modo a otimizar o uso da energia sustentável e reduzir o desgaste dos componentes veiculares, como pneus e baterias.

17.1.2. **Uso prioritário de energia limpa:** A comodatária deverá priorizar para que os pontos de recarga disponibilizados utilizem, sempre que possível, energia oriunda de fontes renováveis devendo-se evitar práticas que impliquem o abastecimento em horários de pico do sistema energético.

17.1.3. **Boas práticas operacionais:** Deverá ser promovido o uso racional de sistemas embarcados de climatização, evitando seu acionamento prolongado com o veículo parado. Da mesma forma, recomenda-se a manutenção preventiva regular e a calibração adequada dos pneus, como forma de melhorar a eficiência energética e aumentar a vida útil do veículo.

17.1.4. **Destinação ambientalmente adequada de resíduos:** Todo e qualquer resíduo gerado durante a vigência do comodato (ex.: peças substituídas, baterias eventualmente danificadas, fluidos etc.) deverá ter destinação ambientalmente adequada, conforme as normas da ABNT, CONAMA e demais regulamentos ambientais vigentes.

17.1.5. **Relato de boas práticas e lições aprendidas:** Espera-se que a empresa comodante colabore com a construção de uma cultura institucional de sustentabilidade, participando de forma proativa das ações de monitoramento e propondo melhorias contínuas com base na experiência adquirida durante o período de comodato.

18. FISCALIZAÇÃO/ATESTO

18.1. O comodato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Código Civil (Lei nº 10.406/2002, especialmente os artigos 579 a 585), aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

18.2. As comunicações entre o COMODATÓRIO e a COMODANTE devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. O COMODATÁRIO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.4. A equipe de gestão do COMODATÁRIO será composta por gestor e fiscais técnico e administrativo designados pela Secretária de Administração do TJBA, ou agente por ela designado.

18.4.1. A fiscalização técnica e administrativa caberá servidor do quadro efetivo da Coordenação de Transportes do TJBA. A gestão caberá ao titular da Coordenação de Transportes.

18.5. PREPOSTO

18.5.1. A COMODANTE designará formalmente o preposto da empresa, após assinatura do contrato, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao presente comodato.

18.6. GESTOR

18.6.1. O gestor coordenará a fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização dos procedimentos de prorrogação, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

18.6.2. Caberá ao gestor solicitar à comodante a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

I - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto do comodato e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

II - confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido neste termo de referência;

III - zelar pelo fiel cumprimento do comodato sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de substituição de veículo, que deverá ser encaminhado com a justificativa da comodante, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;

IV - informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da comodante e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e neste termo de referência,

V - elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o comodato e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.7. FISCAL TÉCNICO

18.7.1. O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá:

I - verificar se na execução do objeto a especificação, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

II - anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do comodato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do comodato;

IV - confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente aos veículos de acordo com as regras deste termo de referência;

V - informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

VI - propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à comodante, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e neste termo de referência;

VII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela comodante.

18.8. FISCAL ADMINISTRATIVO

18.8.1. O fiscal administrativo realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto ao controle do comodato no que se refere a prorrogações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos aditivos;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da comodante, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela comodante;

IV - realizar o recebimento provisório do objeto do comodato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

19. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

19.1. Em caso de necessidade de substituição dos veículos, optar-se-á por aqueles que sejam de mesma marca e modelo, devendo se dar preferência por veículos de ano/modelo mais recente.

19.2. Poderá ser solicitada a substituição dos veículos sempre que forem disponibilizados modelos que disponham de tecnologias mais avançadas, desde que isso não represente um ônus ao Comodatário.

20. PRAZO DO CONTRATO

20.1. O prazo de vigência do contrato de comodato será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, observada a conveniência da Administração e o interesse público, conforme disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002, art. 579 e seguintes), bem como ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias.

20.2. Admite-se a prorrogação do contrato, mediante termo aditivo, em períodos sucessivos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que a comodatária tenha interesse na continuidade da contratação e haja vantajosidade na continuidade da contratação.

21. DO PREÇO

Será não oneroso, por meio de comodato, conforme estabelecido nos artigos 579 a 585 do Código Civil. Não há recursos orçamentários a serem destinados para a contratação.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

22.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.3. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

22.4. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

22.5. A COMODANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela COMODATÁRIA.

22.6. A COMODANTE fica obrigada a comunicar à COMODATÁRIA em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação

ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

22.7. As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

22.8. A COMODATÁRIA se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

22.9. A COMODANTE responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da COMODATÁRIA, hipótese em que a COMODANTE se equipara à COMODATÁRIA, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

23. **DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos serão decididos pela COMODATÁRIA, segundo as disposições contidas na legislação vigente e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº10.406 de 10 de Janeiro de 2002- Código Civil.

24. **DO FORO**

24.1. As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 06 de novembro de 2025.

Roberto Camacho Garcia

Chefe do NCL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPONENTE:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	:

O proponente acima qualificado vem ofertar a cessão gratuita de veículos automotores 100% elétricos/EV (admitidos veículos híbridos *plug-in*/PHEV) para atendimento das demandas de deslocamentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Grupo/Lote	Destinação	Especificações	Descrição dos veículos	Quantidade Ofertada
1	Representação	SUV de representação, preferencialmente 100% elétrico (EV), admitido híbrido *plug-in* (PHEV)		
2	Serviço	Sedan/Hatch//Picape/Furgão de carga ou passageiros, caminhão, preferencialmente 100 % elétrico (EV), admitido híbrido *plug-in* (PHEV)		

Salvador, xx de xxx de 20xx

Representante lega

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A .....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., , n° identidade n° de CPF n°, interessada no Chamamento Público nº xxx, declara, sob as penas da Lei, para fins de participação que:

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao Tribunal de Justiça.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Não incorro em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16, nem nas vedações previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nepotismo)

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano, forçado ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Tenho ciência da existência da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação do Poder Judiciário, inclusive dos instrumentos e dos canais disponíveis para garantir sua efetividade, comprometendo-se a dar conhecimento aos estagiários e aos colaboradores que atuam, diretamente, nos Órgãos do Poder Judiciário do Estado da Bahia dos referidos instrumentos e canais disponíveis acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, conforme a Resolução CNJ nº 351/2020.

Declaro que os documentos apresentados são verdadeiros, sob as penas da lei.

Declaro, ainda, que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informados na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre XXXXX e XXXXXX para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - TJBA, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pelo TJBA, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

Salvador _____de _____ de 202_.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COMODATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

TERMO DE COMODATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E ..... NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA,** órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por sua Presidente, **DESa. .....,** adiante denominado simplesmente **COMODATÁRIA**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., situada....., doravante designada simplesmente **COMODANTE**, representada por …....., inscrito no CPF/MF sob nº …....., , tendo em vista o constante do **processo SEI nº xxxxxx,** relativo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº ...../...., ID de contratação PNCP: Nº.....,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMODATO**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto o empréstimo gratuito de veículos automotores 100% elétricos/EV (admitidos veículos híbridos *plug-in/*PHEV) para atendimento das demandas de deslocamentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia da Bahia, de acordo com as especificações abaixo e constantes do edital de Chamamento Público nº .../20.... e seus anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Grupo/Lote	Destinação	Especificações - Veículos / Modelo	Descrição dos veículos	Quantidade Ofertada
1	Representação	SUV de representação, preferencialmente 100% elétrico (EV), admitido híbrido *plug-in* (PHEV)		
2	Serviço	Sedan/Hatch//Picape/Furgão de carga ou passageiros, caminhão, preferencialmente 100 % elétrico (EV), admitido híbrido *plug-in* (PHEV)		

Parágrafo primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência; a proposta da COMODANTE/CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo segundo: No objeto deste Comodato poderá haver, mediante acordo entre as partes, inclusão, exclusão ou substituição de veículos, mesmo que de outro modelo, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo terceiro: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, observada a conveniência da Administração e o interesse público, conforme disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002, art. 579 e seguintes).

Parágrafo primeiro: Admite-se a prorrogação do contrato, mediante termo aditivo, em períodos sucessivos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que a COMODATÁRIA tenha interesse na continuidade da contratação e haja vantajosidade na continuidade da contratação.

Parágrafo segundo: A COMODANTE deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo terceiro: Ao término do período previsto, ficará extinto o comodato, de pleno direito, sendo facultada sua renovação mediante assinatura de instrumento aditivo pelas partes.

Parágrafo quarto: A COMODANTE não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo quinto: O termo de comodato não poderá ser prorrogado quando a COMODANTE tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo sexto: O termo de comodato poderá ser rescindido por livre e espontânea iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

DESPESAS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O empréstimo ocorrerá a título gratuito, não havendo previsão de transferências de recursos financeiros para as empresas Comodantes, conforme item 21 do Termo de Referência.

DOS PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo para disponibilização dos veículos será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de vigência

deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo expresso entre as partes.

Parágrafo primeiro: Os veículos disponibilizados ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia serão utilizados como veículos de representação e de serviços ordinários, respeitados os grupos específicos definidos no item 2 - Objeto do Termo de Referência, sem limite de quilometragem.

Parágrafo segundo: Os veículos poderão ser utilizados diariamente em itinerários na cidade de Salvador, Região Metropolitana, e, eventualmente, nos casos de veículos híbridos *plug-in* (PHEV), no interior do estado.

Parágrafo terceiro: Os veículos serão conduzidos por mão de obra especializada terceirizada ou de servidores efetivos, em regime de dedicação exclusiva, pelo Tribunal.

Parágrafo quarto: Todas as despesas de carregamento, **excetuada aquela referente à entrega dos carregadores de que trata o subitem 10.6 do Termo de Referência,** serão de responsabilidade da COMODATÁRIA.

Parágrafo quinto: Os veículos deverão ser entregues limpos, com todos os acessórios originais de fábrica e documentação atualizada no prazo máximo estipulado nesta cláusula, em horário comercial, no seguinte endereço: Coordenação de Transportes, Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça. Av. Luís Viana Filho, 4.289, Mussurunga. Salvador, Bahia.

Parágrafo sexto: Além dos veículos, deverão ser entregues os carregadores, preferencialmente da mesma marca dos veículos ofertados.

Parágrafo sétimo: Para cada grupo/lote, a COMODANTE deverá disponibilizar, **no mínimo**, um carregador tipo *wallbox* ou estação AC dedicada, com potência de carregamento igual ou superior a 7 kW.

Parágrafo oitavo: Os veículos deverão ser entregues já registrados no departamento de trânsito da Bahia com placas, CRVe, CRLV-e (impressos ou encaminhados via e-mail para transportestj@tjba.jus.br), com a demonstração da quitação das taxas de emplacamento, DPVAT, seguro obrigatório e licenciamento, de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito.

Parágrafo nono: O Comodante deverá aplicar película antivandalismo nas áreas envidraçadas, com escurecimento em transparência mínima prevista em lei.

Parágrafo décimo: Correrão por conta do COMODANTE as despesas relacionadas com consertos decorrentes de defeitos de fabricação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, licenciamento, IPVA, seguro total e sua respectiva franquia, bem como a COMODANTE se responsabilizará por quaisquer danos não cobertos pelo seguro, **NÃO CABENDO QUAISQUER ÔNUS PARA O COMODATÁRIO EM CASO DE ACIDENTE, ROUBO OU FURTO.**

Parágrafo décimo primeiro: Ao final do comodato, os veículos deverão ser devolvidos à COMODANTE, devendo ser atestadas as condições dos veículos.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA – Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com as placas instaladas, os carregadores disponibilizados e as documentações expedidas referentes ao emplacamento realizado preferencialmente junto ao DETRAN/BA (admitido DETRAN de outro estado), em nome da COMODANTE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo primeiro: Os veículos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo gestor designado pela Secretária de Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo segundo: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo terceiro: O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 dias, a contar da notificação da COMODANTE, às suas custas.

Parágrafo quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo quinto: Durante a vigência do comodato, a Coordenação de Transportes (CTRAN) realizará avaliação técnica e operacional dos veículos disponibilizados, com o objetivo de analisar o desempenho, a adequação funcional e a viabilidade tecnológica dos modelos empregados.

Parágrafo sexto: As avaliações ocorrerão de forma contínua, com consolidação formal em relatórios trimestrais (a cada 90 dias), elaborados pela CTRAN, contendo:

I - registros de desempenho técnico e operacional dos veículos, incluindo consumo de energia, autonomia, conforto, manutenção, desempenho em diferentes tipos de uso e adaptabilidade às rotinas de trabalho forense e administrativo;

II - relatos e percepções dos motoristas designados, usuários diretos e titulares das unidades onde os veículos estiverem empregados;

III - eventuais recomendações técnicas para aprimoramento das especificações a serem consideradas em futuros processos de aquisição, locação ou comodato de veículos.

Parágrafo sétimo: Os relatórios deverão ser encaminhados pela Coordenação de Transportes à Diretoria de Serviços Gerais que os submeterá à Secretaria de Administração (SEAD) e, posteriormente, ao Núcleo Socioambiental do TJBA, para ciência, validação e inserção formal no processo administrativo correspondente

Parágrafo oitavo: As informações consolidadas integrarão o acervo técnico-institucional da Administração, servindo de base para estudos e decisões estratégicas relacionadas à modernização, sustentabilidade e eficiência da frota oficial.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – O comodato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do **Código Civil (Lei nº 10.406/2002, especialmente os artigos 579 a 585)**, aplicando-se **subsidiariamente** as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas correlatas.

Parágrafo primeiro: As comunicações entre o COMODATÓRIO e a COMODANTE devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo segundo: A COMODATÁRIA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo terceiro: A equipe de gestão da COMODATÁRIA será composta por gestor e fiscais técnico e administrativo designados pela Secretária de Administração do TJBA, ou agente por ela designado.

a) A fiscalização técnica e administrativa caberá servidor do quadro efetivo da Coordenação de Transportes do TJBA. A gestão caberá ao titular da Coordenação de Transportes.

PREPOSTO

Parágrafo quarto: A COMODANTE designará formalmente o preposto da empresa, após assinatura deste instrumento, para atuar como seu representante e interlocutor autorizado a receber, encaminhar e responder questões técnicas, legais e administrativas referentes ao presente comodato.

GESTOR

Parágrafo quinto: O gestor coordenará a fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à formalização dos procedimentos de prorrogação, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Parágrafo sexto: Caberá ao gestor solicitar à comodante a correção de pendências constatadas na execução do contrato:

I - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto do comodato e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

II - confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo estabelecido neste termo de referência;

III - zelar pelo fiel cumprimento do comodato sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Secretaria de Administração pedido de substituição de veículo, que deverá ser encaminhado com a justificativa da comodante, mediante apresentação de documento comprobatório dos fatos alegados, e a manifestação do gestor;

IV - informar à Secretaria de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da comodante e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e neste termo de referência,

V - elaborar o relatório final para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o comodato e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

FISCAL TÉCNICO

Parágrafo sétimo: O fiscal técnico realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato em seus aspectos técnicos, a quem caberá:

I - verificar se na execução do objeto a especificação, a quantidade e os prazos estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência;

II - anotar em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do comodato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do comodato;

IV - confeccionar e assinar o termo de recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico referente aos veículos de acordo com as regras deste termo de referência;

V - informar ao gestor sobre eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

VI - propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à comodante, de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e neste termo de referência;

VII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela comodante.

FISCAL ADMINISTRATIVO

Parágrafo oitavo: O fiscal administrativo realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto ao controle do comodato no que se refere a prorrogações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, a quem caberá:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e termos aditivos;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da comodante, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela comodante;

IV - realizar o recebimento provisório do objeto do comodato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE/CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Além das obrigações previstas no Termo de Referência, obriga-se a COMODANTE/CONTRATADA a:

a) arcar com os valores referentes a frete, tributos e quaisquer outros custos necessários para a entrega e retirada e/ou entrega dos veículos;

b) pagar IPVA, licenciamento e demais tributos durante a vigência do comodato;

c) manter apólice de seguro integral vigente durante todo o período de comodato para os veículos em condição de comodato, inclusive com cobertura a danos causados a terceiros **E**, eventualmente, ocupantes do veículo;

d) arcar com todos os custos e despesas decorrentes de sinistros envolvendo os veículos durante o prazo de vigência do contrato de comodato, incluindo peças de reposição;

e) orientar os profissionais indicados pela COMODATÁRIA quanto à forma e o modo de operação do veículo, devendo prestar esclarecimento de quaisquer dúvidas por telefone, email ou chat;

f) dispor de assistência técnica e oficina de manutenção na Bahia para assegurar a execução das revisões e manutenções corretivas no período de garantia;

g) fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que a COMODATÁRIA julgue necessário conhecer ou analisar;

h) aplicar película antivandalismo nas áreas envidraçadas dos veículos;

i) submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da COMODATÁRIA, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, dando-lhes conhecimento formal, em especial, da Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de discriminação, disposta nas regulamentações no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

j) arcar com as despesas relacionadas com consertos decorrentes de defeitos de fabricação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

Parágrafo único: São obrigações e responsabilidades específicas dessa contratação as que estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - Item 14 – devendo ser cumpridas rigorosamente como disposto pela COMODANTE/CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA/CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - Além das obrigações contidas neste Termo de Comodato, por determinação legal, e aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, a COMODATÁRIA/CONTRATANTE obriga-se, ainda, a:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da COMODANTE às dependências da COMODATÁRIA, observadas as normas de segurança institucional do Tribunal;

b) não emprestar os veículos, cedê-los ou transferi-los, gravá-los ou onerá-los, seja a que título for, a terceiros;

c) reembolsar à COMODANTE o valor referente a qualquer prejuízo decorrente de perdas ou danos causados por imperícia, imprudência ou negligência de empregados, prepostos ou qualquer pessoa que direta ou indiretamente esteja relacionada com a COMODATÁRIA, em razão de má utilização dos veículos ou do descumprimento de qualquer cláusula ou condição constante do presente comodato;

d) manter os veículos em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e limpeza;

e) não alterar quaisquer características, partes, peças ou componentes dos veículos sem prévia anuência da COMODANTE, bem como devolvê-los, ao término do contrato de comodato, em bom estado de uso e conservação, salvo o desgaste normal de uso, considerando o estado em que os veículos foram entregues pela COMODANTE e o tempo em que permaneceu na posse da COMODATÁRIA;

e.1) Comprovado que o dano ou defeito tenha sido causado por defeitos de fabricação do veículo, eventual reparação / substituição / reinstalação será arcada pela COMODANTE.

f) utilizar exclusivamente prestadores terceirizados ou servidores (efetivos ou em cargo comissionado) devidamente habilitados e tecnicamente capacitados para condução dos veículos;

g) identificar imediatamente o condutor quando do recebimento de infrações de trânsito encaminhadas tempestivamente pela COMODANTE, e efetuar o pagamento de multas decorrentes de infração de trânsito cometidas durante a vigência do comodato até a data dos respectivos vencimentos;

h) emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do comodato, no prazo de trinta dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato de comodato;

h.1) O referido prazo ficará suspenso enquanto a COMODANTE não cumprir as diligências da COMODATÁRIA.

i) receber e devolver os veículos no prazo e condições estabelecidas;

j) notificar a COMODANTE, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para ser por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

k) acompanhar e fiscalizar a execução do comodato e o cumprimento das obrigações pela COMODANTE;

l) aplicar à COMODANTE as sanções previstas na lei, no instrumento convocatório e neste termo de referência.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINSTRATIVAS

CLÁUSULA NONA - Sem prejuízo da incidência de outras disposições previstas no instrumento convocatório, na hipótese de falha na execução do contrato, a COMODANTE fica sujeita à:

a) Advertência, quando der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021.

a.1) A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a COMODANTE:

I - Atrasar a disponibilização dos veículos;

II - Descumprir qualquer outra obrigação prevista no contrato ou edital de chamamento público e seus anexos.

b) Impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia pelo prazo máximo fixado na legislação, quando der causa à inexecução parcial ou total do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, no escopo e nos limites fixados em lei, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas, quando der causa à inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a prevista no item 15.1.2. do Termo de Referência.

Parágrafo único: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este termo de comodato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021,

desde que haja interesse do COMODATÁRIA, com a apresentação das devidas justificativas.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA– A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a COMODANTE terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se manifestar e produzir provas.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Submete-se o presente Termo de Adesão e os contratos dele oriundo às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002- Código Civil, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, Lei nº 12.846/2013, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, Resolução CNJ nº 351/2020, além dos Decretos Judiciários nºs 784/14 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a COMODANTE/CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Vinculam-se a este Termo de Adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº ..... e respectivos anexos.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos serão decididos pela Comodatária, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas vigentes aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil. – e normas e **princípios gerais dos contratos.**

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente Termo de Comodato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de _____

_____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. .....
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

_____
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)
(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF n°	CPF nº

ANEXO 1 DO TERMO DE COMODATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Lei n° 13.709/2018

ANEXO AO TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des**. **.....** adiante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, e, do outro lado, **XXXXXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **COMODANTE**, representado por XXXXXXXXXXX resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no **TERMO DE COMODATO** n° XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A **COMODANTE** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **COMODATÁRIA**.

A **COMODANTE** fica obrigada a comunicar à **COMODATÁRIA** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A **COMODATÁRIA** se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A **COMODANTE** responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas da **COMODATÁRIA**, hipótese em que a **COMODANTE** se equipara à **COMODATÁRIA**, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador _____de _____ de 202_.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des(a). xxx
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

_____
(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)
(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

_____ _____

Nome:
CPF n°

Nome:
CPF nº